LEI N.º 5.478, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008

DECLARA COMO ÁREA DE EXPANSÃO URBANA GLEBA DE TERRA COMPOSTA DE 13.41,20 HA, LOCALIZADA NA FAZENDA FRUTAL, DE PROPRIEDADE DE MARIO NUNES NETO E JACYRA HELENA MACHADO NUNES, CONFORME ESPECIFICA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica declarada, para todos os efeitos legais, como área de expansão urbana , gleba de terra localizada na Fazenda Frutal, composta de 13,41,20 Ha., de propriedade de. Mário Nunes Neto e Jacyra Helena Machado Nunes, com as seguintes divisas e confrontações: começam estas divisas em um marco cravado na margem esquerda do Ribeirão Frutal, junto a divisa de Mário Nunes Neto e Jacyra Helena Machado Nunes; seguem por cerca de arame com o rumo e distância: SE 44º31'25"- 321,50 metros; daí, seguem por cerca, confrontando com Loteamento Eldourado com o seguinte rumo e distância: SW 17º21'00"- 388,50 metros, deste ponto seguem à direita por um valo confrontando com terras do espólio de José Salles Filho, representado pela inventariante Edinah Rios Salles, por uma distância retilínea de 389,00, até à margem esquerda do Ribeirão Frutal, depois por este acima, por veio d'água por uma distância retilínea de 419,00 metros, até chegar ao ponto de inicio, estando registrado com a matrícula n.º 35.932, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 24 de novembro de 2008 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES